



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

A Superintendência Regional de Administração no Estado do Acre, sediado na na Av. Benjamin Constant, 1088, Bairro Cadeia Velha, Rio Branco-AC, CEP 69.900-064, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0083-00, neste ato representado pelo Sr. Sender Sil Melo Saturnilho, nomeado(a) pela Portaria de Pessoal SE/MGI nº 6.584, de 13 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 113 de 14 de junho de 2024 portador da matrícula funcional nº 1672151, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, publicada no D.O.U nº 106 de 05 de junho de 2024 com Aviso de Alteração publicado no D.O.U nº 111 de 12 de junho de 2024, processo administrativo nº 11382.000010/2024-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de de materiais permanentes em geral: Móveis em MDF - Projeto, Confecção, Entrega e Instalação de Móveis Planejados por M² em garantia das necessidades das SRA'S da Região Norte e Órgãos Participantes, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 da tabela do Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico do Edital nº 90005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MOVESA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ 63.595.482/0001-90							
GRUPO 06 - MÓVEIS PLANEJADOS							
Item	Especificação	CATSERV	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor unitário	Valor total
68	MÓVEIS EM MDF Projeto, Confecção, Entrega e Instalação De Móveis Planejados Por M².Os Móveis Deverão Ser Confeccionados em Madeira MDF (Medium Density Fiberboard) com						

no mínimo, 06,15,18 e 45 mm de espessura, revestida em Laminado melaminico de Baixa Pressão e pintura laca em ambas as faces nas cores madeiradas, lisa TX e laca. Detalhamento: Nos módulos composto por tampos superiores, utilizar painel de MDF tamburato de 45mm de espessura com revestimento nas cores lisas e madeirados, nas Laterais, tampos inferior gavetas e prateleira utilizar MDF 18mm nas cores lisas e madeirada, para fechamento do fundo dos gaveteiros utilizar MDF de no mínimo 6mm, para os demais utilizar MDF 15mm de espessura com revestimento melamínico em ambas as faces, quando necessário executar projeto de móvel que possui tamponamento utilizar MDF de 15mm de espessura com revestimento madeirado ou liso. **Porta em alumínio.** Portas de giro com dobradiças em aço de alta resistência com caneco de diâmetro 35 mm fixado a porta por meio de dois furos de diâmetro 8 mm fixado com dois parafusos cabeça Philips 3,5 x 16 e duas buchas de nylon entre o parafuso e a porta. Possui calço 3D em aço estampado a frio com parafuso para regulagem de abertura, altura e profundidade da porta, possui dois furos de 8 mm de diâmetro na lateral onde é fixado o calço por meio de duas buchas de nylon injetadas para melhor acabamento e resistência, permitindo assim a montagem e desmontagem do móvel

por inúmeras vezes se causar danos ao móvel, a dobradiça possui braço em aço estampado a frio que permite a abertura com um ângulo de 110º com recobrimento total da lateral e recebe acabamento niquelado para maior durabilidade, possui dois furos de 8 mm de diâmetro na lateral onde é fixado o calço por meio de duas buchas de nylon injetadas para melhor acabamento e resistência, permitindo assim a montagem e desmontagem do móvel por inúmeras vezes se causar danos ao móvel, possui sistema soft-close acoplada no braço interno da dobradiça com sistema hidráulico para amortecimento. Puxador Top de 150mm aplicado ao perfil da porta por meio de usinagem e aparafusamento, alinhado com o perfil da porta externo evitando acidentes e melhorando o acabamento. O vidro de 4mm é cortado, lapidado nas quatro faces, passa pelo processo de lavagem e desengorduramento para depois poder receber a aplicação de tinta em uma das faces com aproximadamente 120gr ao m2 por mão aplicada, impregnado sobre o vidro, utilizado tinta acrílica de alta resistência, não amarelante, boa verticalidade, ótima distensão, dureza superficial e com aproximadamente 120gr m2, após a aplicação a peça passa para a estufa de secagem pressurizada a seco, livre de poeira onde ela fica em torno de 1 hora para sua perfeita secagem e trazendo a qualidade

deixando a peça. Portas pintadas em Laca madeira MDF (médium Density Fiberboard), tipo próprio para pintura com acabamento em melamina, de 18 mm de espessura, revestida). As bordas possuem acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, coladas através de cola Puliuretânica PUR 3308.20 adesivo hot melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com humidade atmosférica ou do material de alta performance que funde a borda ao substrato do MDF, com raio mínimo de 2 mm em todo seu perímetro. Chapa base do tampo com o seguinte acabamento. Revestimento: aplicação de pintura de laca fosca pintura feita através de Esmalte semifosca mono componente acrílico/(laca) com aderência direta sobre substratos de MDF, laca fosca , aplicação feita com 1 demão de fundo branco fosco selador desenvolvido para uniformizar e preparar superfícies de madeira proporcionando um acabamento com textura e acabamento. Após lixamento para dar acabamento a superfície sem pontos de furos e irregularidades, após aplicação de 02 demão de pintura feita através de Esmalte semifosca mono componente acrílico (laca). Cura feita através de estufa com aproximadamente 12 horas, todo processo executado em área fechada para a uniformidade de cor e acabamento. Puxador cava usado diretamente na	13200	M²	1	4601	R\$ 1.590,00	R\$ 7.315.590,00
--	-------	----	---	------	-----------------	---------------------

porta.Todas as deveram ser totalmente vedadas com perfil, utilizando bordas de 2mm de espessura para os tampos, 1mm para as laterais, prateleiras e 0,45m para corpos de gavetas e demais peças, todos os topos devem ser bordeados 100% mesmo não estando visível ou aparente.Para aplicação das bordas dever ser utilizado cola PUR 3308.20 adesivos hot melt a base de poliuretano reativo (PUR) temperatura 120-160°C. que cura com humidade atmosférica ou do material e raio equivalente, não será aceito aplicação de cola de contato manual. Todos os componentes e estruturas necessárias para confecção do Móvel (Fita Borda, Corrediças, Dobradiças, Puxadores, Pés, Roldanas, Estruturas Metálicas em aço e ou perfil de alumínio, vidros, caixa de tomadas, fita de LED Etc.) ficarão a cargo do Licitante Vencedora e deverão estar inclusos no valor do metro quadrado na confecção dos Móveis Planejados. Todos os Móveis Confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações das Normas Regulamentadoras de Ergonomia. Depois de confeccionados, os Móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pela Secretaria Solicitante. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários as etapas Projeto; Confeção; Entrega e Instalação dos Móveis Planejados.Apresentar amostras de 200x200

	mm, com acabamento de bordas 02 padrões madeirados e 02 padrões lisos, para avaliação de cores e acabamentos. Apresentar 02 amostras 250x320mm de cada portas, laca e alumínio. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.- BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.- PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL.- PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL.- APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.- ROUPEIROS/ARMARIOS DE PIA/ARMARIO AEREO/OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS.- GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS COM PORTA TALHER.					
69	MÓVEIS EM MDF Projeto, Confecção, Entrega e Instalação De					

Móveis Planejados Por

M².Os Móveis Deverão Ser Confeccionados em Madeira MDF(Medium Density Fiberboard) com no mínimo, 06,15,18 e 45 mm de espessura, revestida em Laminado melaminico de

Baixa Pressão e pintura laca em ambas as faces nas cores madeiradas, lisa TX e

laca.Detalhamento: Nos módulos composto por tampos superiores, utilizar painel de MDF tamburato de 45mm de espessura com revestimento nas cores lisas e madeirados, nas Laterais, tampos inferior gavetas e prateleira utilizar MDF 18mm nas cores lisas e madeirada, para fechamento do fundo dos gaveteiros utilizar MDF de no mínimo 6mm, para os demais utilizar MDF 15mm de espessura com revestimento

melamínico em ambas as faces, quando necessário executar projeto de móvel que possui tamponamento utilizar MDF de 15mm de espessura com revestimento madeirado ou liso.**Porta em**

alumínio.Portas de giro com dobradiças em aço de alta resistência com caneco de diâmetro 35 mm fixado a porta por meio de dois furos de diâmetro 8 mm fixado com dois parafusos cabeça Philips 3,5 x 16 e duas buchas de nylon entre o parafuso e a porta. Possui calço 3D em aço estampado a frio com parafuso para regulagem de abertura, altura e profundidade da porta, possui dois furos de 8 mm de diâmetro na lateral onde é fixado o calço por meio de duas

buchas de nylon injetadas para melhor acabamento e resistência, permitindo assim a montagem e desmontagem do móvel por inúmeras vezes se causar danos ao móvel, a dobradiça possui braço em aço estampado a frio que permite a abertura com um ângulo de 110º com recobrimento total da lateral e recebe acabamento niquelado para maior durabilidade, possui dois furos de 8 mm de diâmetro na lateral onde é fixado o calço por meio de duas buchas de nylon injetadas para melhor acabamento e resistência, permitindo assim a montagem e desmontagem do móvel por inúmeras vezes se causar danos ao móvel, possui sistema soft-close acoplada no braço interno da dobradiça com sistema hidráulico para amortecimento. Puxador Top de 150mm aplicado ao perfil da porta por meio de usinagem e aparafusamento, alinhado com o perfil da porta externo evitando acidentes e melhorando o acabamento. O vidro de 4mm é cortado, lapidado nas quatro faces, passa pelo processo de lavagem e desengorduramento para depois poder receber a aplicação de tinta em uma das faces com aproximadamente 120gr ao m2 por mão aplicada, impregnado sobre o vidro, utilizado tinta acrílica de alta resistência, não amarelante, boa verticalidade, ótima distensão, dureza superficial e com aproximadamente 120gr m2, após a aplicação a

peça passa para a estufa de secagem pressurizada a seco, livre de poeira onde ela fica em torno de 1 hora para sua perfeita secagem e trazendo a qualidade desejada a peça. Portas pintadas em Lacamadeira MDF (médium Density Fiberboard), tipo próprio para pintura com acabamento em melamina, de 18 mm de espessura, revestida). As bordas possuem acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, coladas através de cola Puliuretânica PUR 3308.20 adesivo hot melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com humidade atmosférica ou do material de alta performance que funde a borda ao substrato do MDF, com raio mínimo de 2 mm em todo seu perímetro. Chapa base do tampo com o seguinte acabamento. Revestimento: aplicação de pintura de laca fosca pintura feita através de Esmalte semifosca mono componente acrílico/(laca) com aderência direta sobre substratos de MDF, laca fosca , aplicação feita com 1 demão de fundo branco fosco selador desenvolvido para uniformizar e preparar superfícies de madeira proporcionando um acabamento com textura e acabamento. Após lixamento para dar acabamento a superfície sem pontos de furos e irregularidades, após aplicação de 02 demão de pintura feita através de Esmalte semifosca mono componente acrílico (laca). Cura feita através de estufa	13200	M²	1	1600	R\$ 1.590,00	R\$ 2.544.000,00
--	-------	----	---	------	-----------------	---------------------

com aproximadamente 12 horas, todo processo executado em área fechada para a uniformidade de cor e acabamento. Puxador cava usinado diretamente na porta. Todas as partes deverão ser totalmente vedadas com perfil, utilizando bordas de 2mm de espessura para os tampos, 1mm para as laterais, prateleiras e 0,45mm para corpos de gavetas e demais peças, todos os topos devem ser bordados 100% mesmo não estando visível ou aparente. Para aplicação das bordas deverá ser utilizado cola PUR 3308.20 adesivos hot melt a base de poliuretano reativo (PUR temperatura 120-160°C. que cura com umidade atmosférica ou do material e raio equivalente, não será aceita aplicação de cola de contato manual. Todos os componentes e estruturas necessárias para confecção do Móvel (Fita Borda, Corrediças, Dobradiças, Puxadores, Pés Roldanas, Estruturas Metálicas em aço e ou perfil de alumínio vidros, caixa de tomadas, fita de LED Etc.) ficarão a cargo do Licitante Vencedora e deverão estar inclusos no valor do metro quadrado na confecção dos Móveis Planejados. Todos os Móveis Confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações das Normas Regulamentadoras de Ergonomia. Depois de confeccionados, os Móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pela

Secretaria Solicitante. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários as etapas Projeto; Confeção Entrega e Instalação dos Móveis Planejados. Apresentar amostras de 200x200 mm, com acabamento de bordas 02 padrões madeirados e 02 padrões lisos, para avaliação de cores e acabamentos. Apresentar 02 amostras 250x320mm de cada portas, laca e alumínio.

PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE
PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO
MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.- BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.- PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL.- PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL.- APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM.- ROUPEIROS/ARMARIOS DE PIA/ARMARIO AEREO/OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS.-

	GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS COM PORTA TALHER.						
70	MÓVEIS EM MDF - Projeto, Confecção, Entrega e Instalação De Móveis Planejados Por M ² (Especificação no item 68 acima)	13200	M ²	1	1	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 06							R\$ 9.861.180,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional de Administração no Estado do Acre.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO ACRE – SRA/AC (UASG 170344)					
GRUPO 6					
item	Especificação	CATSERV	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
68	MÓVEIS EM MDF - Projeto, Confecção, Entrega e Instalação De Móveis Planejados Por M ² . (Especificação no TR)	13200	M ²	1	1000
69	MÓVEIS EM MDF - Projeto, Confecção, Entrega e Instalação De Móveis Planejados Por M ² (Especificação no TR)	13200	M ²	1	1000

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO PARTICIPANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE TOCANTINS – UFT (UASG 154419)					
GRUPO 6					
Item	Especificação	CATSERV	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima

68	MÓVEIS EM MDF - Projeto, Confecção, Entrega e Instalação De Móveis Planejados Por M². (Especificação no TR)	13200	M²	1	1
----	--	-------	----	---	---

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – SSP/DF (UASG 450107)					
GRUPO 6					
Item	Especificação	CATSERV	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
68	MÓVEIS EM MDF - Projeto, Confecção, Entrega e Instalação De Móveis Planejados Por M². (Especificação no TR)	13200	M²	1	500
69	MÓVEIS EM MDF - Projeto, Confecção, Entrega e Instalação De Móveis Planejados Por M² (Especificação no TR)	13200	M²	1	500

ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC (UASG 925357)					
GRUPO 6					
Item	Especificação	CATSERV	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
70	MÓVEIS EM MDF - Projeto, Confecção, Entrega e Instalação De Móveis Planejados Por M² (Especificação no TR)	13200	M²	1	1

ÓRGÃO PARTICIPAÇÃO: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RONDÔNIA (UASG 928093)					
GRUPO 6					
Item	Especificação	CATSERV	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
68	MÓVEIS EM MDF - Projeto, Confecção, Entrega e Instalação De Móveis Planejados Por M². (Especificação no TR)	13200	M²	1	100
69	MÓVEIS EM MDF - Projeto, Confecção, Entrega e Instalação De Móveis Planejados Por M² (Especificação no TR)	13200	M²	1	100

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEE/AC (UASG 452033)					
--	--	--	--	--	--

GRUPO 6					
Item	Especificação	CATSERV	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
68	MÓVEIS EM MDF - Projeto, Confecção, Entrega e Instalação De Móveis Planejados Por M². (Especificação no TR)	13200	M²	1	3000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado

ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade

não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de

2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Rio Branco/AC, 25 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

SENDER SIL MELO SATURNILHO

Superintendente SRA/AC

(Portaria de Pessoal SE/MGI nº 6.584, de 13 de junho de 2024)

Documento assinado eletronicamente

MOVESA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ 63.595.482/0001-90

Representante Legal do Fornecedor registrado

Ata de Registro de Preço (L14133/2021)

Atualização: jun/2023

Referência: Processo nº 11382.000010/2024-08.

SEI nº 45217405